



PROCESSO N° 1937/13

PROTOCOLO N° 11.791.338 - 4

PARECER CEE/CEMEP N° 391/13

APROVADO EM 07/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNIFAMMATEC

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Produção de Moda – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e
Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1735/13-SUED/SEED, de 08/09/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 19/12/12, de interesse do Centro de Educação Profissional UNIFAMMATEC que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Produção de Modas – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional UNIFAMMATEC, localizado na Avenida Mauá, 2854, Centro, do município de Maringá, é mantido pela UNIFAMMA – União de Faculdades Metropolitanas de Maringá Ltda. Foi credenciado pelo prazo de 5(cinco) anos de 02/10/13 a 02/10/18, para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n° 4438, de 30/09/13, publicado no DOE de 02/10/13 com base no Parecer CEE/CEMEP n° 292/13, de 05/08/13 (fl. 266).

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Produção de Moda

Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design

Carga horária: 850 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos
manhã, tarde e noite

Manhã – das 07 horas e 45 minutos às 11 horas e 20
minutos

Tarde – das 13 horas e 45 minutos às 17 horas e 20
minutos

Noite – das 19 horas e 15 minutos às 22 horas e 50
minutos



PROCESSO N° 1937/13

Regime de matrícula: modular
Número de vagas: 30 vagas por turma
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 04 anos
Requisitos de acesso: estar cursando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído
Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa

A indústria do vestuário apresenta desenvolvimento constante, movimentando quantias exorbitantes em todo o mundo. Diante do novo cenário tecnológico que se delinea no mercado de trabalho, a oferta de Educação Profissional que atenda a esta nova realidade passa a ser vista como fator indispensável na busca de qualificação profissional. A importância dos cursos técnicos para Maringá e região pode ser comprovada através da necessidade manifestada pela indústria do vestuário, em busca de mão de obra qualificada para seu quadro efetivo de funcionários.

Segundo dados da Associação Comercial de Maringá, no ano de 2010 haviam 740 indústrias cadastradas no município. Investindo em equipamentos de última geração e tecnologias avançadas, a indústria local e regional alcança mercados internacionais que prima pela qualidade inquestionável dos produtos.

Maringá e região elaboram variadas linhas de produção com importante participação em resultados estatísticos com diversidade de produtos para as mais variadas classes sociais e marcas reconhecidas nacionalmente.

Para que a indústria do vestuário seja competitiva no mercado, hoje globalizado, faz-se necessário que a mão de obra empregada seja abundante e qualificada.

No município existem cursos de graduação e pós graduação no segmento de vestuário e moda, além de cursos de curta duração para áreas específicas. Entretanto, a proposta aqui apresentada, visa o Curso Técnico em Produção de Moda, com maior ênfase no produto, desde o desenvolvimento até a sua finalização, formando profissionais aptos a interagir em áreas correlatas dentro da indústria, tanto local, como nacional, aumentando suas possibilidades de colocação no mercado através da qualificação.

Os objetivos estão descritos à fl. 47.

1.4 Perfil Profissional

Coordena a montagem de ambientes para divulgação da moda, estabelecendo uma relação direta entre produto e consumidor por intermédio de catálogos, desfiles e meios de comunicação em geral. Pesquisa tendências de moda, de mercado e de lançamentos para construção dos estilos e sua composição visual. Elabora a composição de looks direcionados para produção publicitária, vitrines, exposições, desfiles, entre outros tipos de apresentação pública de estilo.



PROCESSO N° 1937/13

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Degradê E. Têxtil Ltda
- S&M Indústria Têxtil Ltda
- Recco Recco e Cia Ltda

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 93 a 98.

1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular modular com carga horária de 850 horas.

Matriz Curricular

Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - UNIFAMMATEC						
Município: Maringá						
Curso: TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE MODA						
Eixo Tecnológico: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN						
Forma: Concomitante/Subseqüente				Implantação 2013		
Turno: Manhã, tarde e noite.				Carga horária: 1020 h/a - 850 h		
Organização: Modular/Presencial						
DISCIPLINAS:		MÓDULOS			H/A	H
		1º	2º	3º		
1	Informática Básica	20			20	17
2	Português	20			20	17
3	Matemática aplicada ao Vestuário	10			10	8
4	História da Moda	40			40	33
5	Desenho de Moda - Manual	60			60	50
6	Segurança do Trabalho	10			10	8
7	Modelagem I	60			60	50
8	Costura I	60			60	50
9	Gestão de Pessoas	20			20	17
10	Tecnologia Têxtil	40			40	33
11	Controle de Qualidade		20		20	17
12	Conceitos, Fundamentos e Estilos		60		60	50
13	Modelagem II		60		60	50
14	Costura II		40		40	33
15	Desenho Técnico		40		40	33
16	Desenho de Moda - Informatizado		60		60	50
17	Planejamento e Controle de Produção e Estudos de Tempos e Métodos		60		60	50
18	Planejamento de Risco e Corte			40	40	33
19	Modelagem Tridimensional			40	40	33
20	Modelagem Informatizada			80	80	67
21	Modelagem III			60	60	50
22	Desenvolvimento de Coleção			40	40	33
23	Identidade de Marca			20	20	17
24	Trabalho de Conclusão de Curso			60	60	50
Total GERAL		340	340	340	1020	850



PROCESSO N° 1937/13

1.7 Certificação

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Produção de Moda.

1.8 Critérios de Avaliação

(...)

O aluno para ser aprovado deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl.89.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl. 99.

O Plano de Estágio não obrigatório está anexado à fl. 79 e as práticas profissionais estão descritas à fl. 87.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 131 a 142 e 229 a 244.

1.9 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Cibele Akemi Vallim	-Bacharel em Moda	-Coordenação de Curso
-Gisely Andressa Pires	-Bacharel em Moda	-Coordenação de Estágio não obrigatório

1.10 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 217/13, de 06/06/13, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elizete Becher, licenciada em Pedagogia; Daniela Alessandra R. Figueiredo, bacharel em Ciências Econômicas; Soni de Freitas Duarte, licenciada em Ciências e como perita Augusta Rosa Bissi Tsuda, bacharel em Moda, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 245 a 258).

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 298/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de autorização para funcionamento do curso.



PROCESSO N° 1937/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Produção de Moda – Eixo Tecnológico – Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Da análise do protocolado constata-se que o corpo docente possui graduação para a função.

O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Aditivo nº 08/2012 – Corpo de Bombeiros, apresenta prazo de validade até 26/01/14 (fl. 271).

A Comissão de Verificação relata que os ambientes administrativos e pedagógicos da instituição de ensino estão devidamente mobiliados. As salas de aula e os laboratórios possuem equipamentos e materiais pertinentes para o desenvolvimento da proposta do curso. A biblioteca está instalada em local amplo, com salas conjugadas, cabines individuais para estudo, salas de estudo em grupo e computadores com acesso à rede mundial de informações, dispõe de acervo bibliográfico específico para o curso, mais periódicos, jornais, obras de referências nas diversas áreas do conhecimento, fitas de vídeo, cd-rom e outros materiais. Manifesta parecer favorável à autorização para funcionamento do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Produção de Moda – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 850 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 30 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional UNIFAMMATEC, município de Maringá, mantido pela UNIFAMMA – União de Faculdades Metropolitanas de Maringá Ltda, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 1937/13

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

c) atender a alínea “b”, § 2º do artigo 7º da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE